

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023**

Data, hora e local: no dia 31 de julho de 2023, às 14h00, vídeo conferência tendo como referência a sede social da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000.

Convocação: realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Presença: presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("**Conselho**"), tendo sido a reunião, portanto, regularmente instalada.

Mesa: Presidente: Sr. Jardel Massari; e Secretária: Sra. Marilia Matheus.

Ordem do dia: (i) alterar a denominação do Comitê de Inovação ("**Comitê**") da Companhia; (ii) discutir e deliberar sobre a composição do Comitê mencionado no item (i); e (iii) aprovar o novo regimento interno do Comitê.

Deliberações:

(i) após discutir o item (i) da ordem do dia, os conselheiros deliberaram alterar a denominação do atual Comitê de Inovação da Companhia que passará a chamar Comitê Estratégico de Inovação Para Produtos.

(ii) uma vez deliberado o item (i) acima, os conselheiros revisaram a composição do Comitê Estratégico de Inovação Para Produtos ("**Comitê**") e, deliberaram uma nova composição com a eleição dos seguintes membros para o Comitê: (a) o Sr. **Norival Bonamichi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.347.170 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.572.166-15, residente e domiciliado Rua Adolfo Serra, 1725, Lote 32, Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14025-520, como presidente do Comitê; (b) o Sr. **Jardel Massari**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.552.141-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.940.816-04, residente e domiciliado Rua Carlos Rateb Cury, nº 500, Condomínio Vila Vitória, Country Village, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14000-000, como membro efetivo do Comitê; (c) o Sr. **Kleber Cesar Silveira Gomes**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.720.674-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.455.998-73, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Thomaz Nogueira Gaia, 3629, Casa 43, Condomínio Torino, Jardim Botânico, CEP 14.021-653, como membro efetivo do Comitê; (d) o Sr. **Tetsuhiko Hiramatsu**, japonês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNM nº F812646J-PF e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.349.368-84, residente e domiciliado na cidade

de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dois, 115, Ap. 1302, Vila do Golf, CEP 14027-511, como membro efetivo do Comitê; e (e) a Sra. **Sue Ann Costa Clemens**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade CRM/RJ nº 5256491-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.178.187-60, residente e domiciliada Rua Euclides de Figueredo, 188, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22261-070, como membro efetivo do Comitê.

(iii) por fim, os conselheiros deliberaram aprovar a nova versão do Regimento Interno do Comitê, conforme Anexo à presente Ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jardel Massari (Presidente), Marília Matheus (Secretária). Conselheiros: Jardel Massari, Norival Bonamichi, Luiz Antonio Baptista, Marcio Guedes Pereira Júnior, Yasushi Sugimoto e Yoshifumi Hatanaka.

Cravinhos, 31 de julho de 2023.

Mesa:

Jardel Massari
Presidente

Marília Matheus
Secretária

Conselheiros:

JARDEL MASSARI

NORIVAL BONAMICHI

LUIZ ANTONIO SANTOS BAPTISTA

MÁRCIO GUEDES PEREIRA JÚNIOR

YASUSHI SUGIMOTO

YOSHIFUMI HATANAKA

Anexo à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. realizada em 31 de julho de 2023

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE INOVAÇÃO PARA PRODUTOS DA OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE INOVAÇÃO PARA PRODUTOS

1. O Comitê Estratégico de Inovação para Produtos (“Comitê”) é um órgão colegiado de assessoramento instituído pelo Conselho de Administração (“Conselho”) da OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), na forma do disposto no Estatuto Social da Companhia.
2. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria dos membros presentes às reuniões. Por ser órgão de assessoramento do Conselho da Companhia com o objetivo de dirigir o modelo de inovação, responsável por definir as áreas de interesse e prioridades nas quais os Gerentes Estratégicos de Portfólio (GEPs) da Companhia e área de Pesquisa e Desenvolvimento (“P&D”) devem se concentrar, além de assessorar o diretor presidente da Companhia com sugestões de corredores tecnológicos e novos produtos, além de acompanhar a evolução dos principais projetos de desenvolvimento/prospecção de produtos, as deliberações do Comitê constituem apenas recomendações ao Conselho e à diretoria estatutária.
 - 2.1. Sem prejuízo do disposto no artigo precedente, o Conselho poderá solicitar ao Comitê que analise previamente assuntos específicos de competência do Conselho relacionados a corredores tecnológicos e novos produtos, além de acompanhar a evolução dos principais projetos de desenvolvimento/prospecção de produtos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

3. O Comitê funcionará em caráter permanente e será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros efetivos, eleitos pelo Conselho com um mandato coincidente com o mandato que o membro exercer na Companhia ou, caso o membro não tenha cargo na Companhia, pelo prazo que o Conselho julgar necessário. Este Comitê terá um secretário que será designado pelo Conselho, bem como poderá ter assessores convidados com reconhecida experiência nos assuntos de competência do Comitê.
 - 3.1. Serão necessariamente eleitos para integrar o Comitê o diretor presidente da Companhia e pelo menos um membro titular do Conselho de Administração;
 - 3.2. O presidente do Comitê deverá ser membro titular do Conselho de Administração;

4. Os membros do Comitê não receberão remuneração para o exercício das funções a eles inerentes ao Comitê, cabendo a eles apenas a remuneração já percebida no mandato do Conselho de Administração ou outro cargo que eventualmente ocupar na Companhia.

4.1. Havendo algum membro efetivo que seja um especialista externo, o Conselho, no ato da eleição deste membro, poderá instituir uma remuneração, desde que atenda ao limite da remuneração global aprovada na Assembleia Geral Ordinária no ano corrente da eleição.

5. Não haverá qualquer hierarquia entre os membros do Comitê, ressalvadas as competências do presidente do Comitê, que serão tratadas no artigo 7º abaixo mencionado.
6. As atribuições e poderes do Comitê não se confundem aos atribuídos por lei aos órgãos de administração da Companhia.
7. O Comitê será presidido por um membro titular do Conselho e contará com um secretário escolhido pelo Conselho.

7.1. O presidente será responsável pelo encaminhamento das recomendações do Comitê ao Presidente do Conselho ou ao diretor presidente da Companhia. Com periodicidade definida, o presidente deverá reportar às reuniões do Conselho as atividades e recomendações do Comitê.

7.2. O secretário será responsável pela supervisão e organização administrativa do Comitê, competindo-lhe, a preparação, a organização, a elaboração e a distribuição das agendas e das atas das reuniões e das informações necessárias para a discussão das matérias constantes da ordem do dia, sendo suas atribuições:

- prover todo o apoio logístico para a realização das reuniões do Comitê, emitindo, as respectivas convocações e providenciando as necessárias reservas de espaço físico, equipamentos, etc.;
- secretariar os trabalhos do Comitê, lavrando as respectivas atas de reunião; e
- manter organizados em arquivo os documentos do Comitê.

9. O Comitê contará com a participação de convidados internos da Companhia, sendo eles: (i) os diretores das áreas de P&D, Desenvolvimento Estratégico e Novos Negócios (DENN), unidades de negócios de Animais de Produção, Animais de Companhia e Operações Internacionais e da diretoria estratégica; e (ii) os gerentes de P&D, GEPs e Inovação. Além disso poderá convidar outros conselheiros, executivos e especialistas da Companhia, bem como especialistas externos com experiência renomada, tais como veterinários, pesquisadores, representantes da indústria, especialistas em regulamentação e bem-estar animal e clientes/tutores, a participar de reuniões, sem direito a voto, no sentido de colaborar com sua larga visão, experiência e senioridade, especialmente nas áreas de vacinologia, biofarmácia, biologia molecular, farmacologia, imunologia, bioprocessos, medicina,

veterinária e regulatória.

9.1. O Comitê poderá contratar especialistas externos para contribuir com temas a serem discutidos no Comitê, desde que atenda ao orçamento aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ

10. O Comitê terá as seguintes atribuições e responsabilidades, além de outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho, em ata específica:
 - 10.1. Assessorar o Conselho e a diretoria estatutária da Companhia na análise de iniciativas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento e inovação tecnológica, nas áreas de saúde animal e medicamentos veterinários farmacológicos e biológicos, além da área industrial e de plataformas tecnológicas para P&D;
 - 10.2. Formular recomendações ao Conselho de Administração e à diretoria estatutária e acompanhar a implantação de políticas, estratégias e ações que se relacionem à pesquisa e inovação no âmbito da Companhia, bem como acompanhar a evolução dos principais projetos de desenvolvimento/prospecção de produtos;
 - 10.3. Avaliar a proposta orçamentária plurianual relacionada a pesquisa, desenvolvimento e prospecção de produtos da Companhia;
 - 10.4. Avaliar as propostas de investimentos da Companhia sob a ótica da inovação e formular possíveis recomendações ao Conselho de Administração;
 - 10.5. Supervisionar, liderar e definir prioridades para as unidades corporativas de Inovação (DENN e P&D) da Companhia;
 - 10.6. Ter como foco tecnologias emergentes para a indústria de saúde animal e em avaliar o potencial destas tecnologias para melhorar a saúde e o bem-estar dos animais, levando-se simultaneamente em conta a sua segurança, eficácia e implicações éticas, podendo, igualmente fornecer orientações sobre os requisitos regulatórios e promover mais investigação e desenvolvimento em áreas promissoras

CAPÍTULO IV

REUNIÕES DO COMITÊ DE INOVAÇÃO

11. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano, ou sempre que for julgado conveniente, por convocação de seu secretário através de e-mail ou plataforma de governança, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização da reunião.
 - 11.1. As reuniões serão instaladas com a presença de pelo menos 2 dos integrantes do

Comitê;

- 11.2. Serão consideradas regulares, independente das formalidades de convocação, as reuniões a que comparecerem todos os membros do Comitê;
12. As reuniões do Comitê poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar previamente acordado pelos membros do Comitê, podendo, ainda, ser realizadas por conferência telefônica ou videoconferência.
13. Deverão ser encaminhados ao Comitê, pelo seu secretário, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data prevista para cada reunião, relatórios, materiais e/ou apresentações que contenham as informações necessárias para adequada avaliação e deliberação relativas às questões constantes na pauta da reunião.
14. Qualquer reunião do Comitê poderá ter caráter sigiloso, no todo ou em parte, se, a critério dos membros, houver assunto cuja natureza assim o aconselhe, inclusive, no que respeita à divulgação das conclusões havidas.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E PRERROGATIVAS DO COMITÊ DE INOVAÇÃO E DE SEUS MEMBROS

16. Os membros do Comitê ficam sujeitos aos mesmos deveres dos membros do Conselho, nos termos da lei, do Estatuto Social e deste Regimento Interno.
17. O Comitê terá autonomia para requerer informações à diretoria estatutária, devendo seu secretário comunicar por escrito ao Conselho, através de seu presidente, o teor de qualquer informação requerida, e manter registro das informações e documentos encaminhados ao Comitê pela diretoria estatutária da Companhia.
18. Os membros do Comitê têm o dever de lealdade para com a Companhia, não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações sobre seus negócios, devendo guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica da Companhia, obtida em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.
- 19.1. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:
- (i) privilegiada: qualquer informação fornecida a uma determinada pessoa ou grupo antes de sua divulgação pública;
 - (ii) relevante: qualquer deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato ocorrido nos seus negócios que possa influir de modo ponderável (a) na cotação dos valores mobiliários de sua emissão; ou (b) na decisão dos investidores em negociar

com aqueles valores mobiliários; ou (c) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

- (iii) estratégica: qualquer informação que possa conferir à Companhia um ganho ou vantagem competitiva em relação aos seus concorrentes ou que, devido à sua importância ou sensibilidade, deva ser mantida sob sigilo.

20. O Comitê deverá relatar suas atividades e apresentar suas recomendações ao Conselho de Administração sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.
- 22. Uma vez aprovado este Regimento, ele será observado imediatamente pela Companhia, seus diretores e empregados; pelos membros do Comitê; pelos membros do Conselho, efetivos e suplentes; e somente poderá ser alterado pela maioria dos membros do Comitê.
